



## Autógrafo de Lei N° 046/2012

### "Proíbe a utilização de telefone celular e outros em sala de aula"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido o uso de telefone celular, games, ipod, mp3, equipamento eletrônico e similar em sala de aula.

**Parágrafo único** - Quando a aula for aplicada fora da sala específica, aplica-se o princípio desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendida como sala de aula todas as instituições de ensino, fundamental, médio e superior.

**Art. 3º** - Deverá ser fixado em local de acesso e nas dependências da instituição educacional, nas salas de aula e nos locais onde ocorrem aulas, placas indicando a proibição.

**Parágrafo único** - Na placa deverá constar o seguinte: **"É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DURANTE AS AULAS - LEI n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012"**

**Art. 4º** - Em caso de menor de idade, deverão os pais serem comunicados pela direção do estabelecimento de ensino.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2012.

*Vagner Teodoro de Oliveira*  
*Presidente*